

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia **16/04/2024** até às 13:00 horas (horário de Brasília) do dia **02/05/2024**.

Data e horário de início da sessão: Dia **02/05/2024** as 14:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sisorriso.mt.gov.br. **VAN- DERSON CUNHA DEL SENT** – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

LICITAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, considerando o Edital do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**, torna público para quem possa interessar, que com base na Lei Federal nº 14.133/2021, realizará procedimento de “**CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO, ASSESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS E/OU ELETRÔNICOS, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS) DE TERCEIROS NÃO RETIRADOS/REGULARIZADOS/RECLAMADOS, RECOLHIDOS NOS PÁTIOS, HÁ MAIS DE 60 DIAS DE ACORDO COM O ART. 328 DO CTB, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT**”. O credenciamento ocorrerá no período de **16 DE ABRIL DE 2024 a 30 DE ABRIL DE 2024, OU, QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL** devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão de acordo com saldo disponível. O horário de atendimento será das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu “Portal da Transparência”, ou através do telefone (66) 3545-4700. **VANDERSON CUNHA DEL SENT** - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

LEI Nº 3.516, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Altera a Lei nº 606, de 21 de outubro de 1997, que cria o Conselho Municipal da Juventude de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 606, de 21 de outubro de 1997 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º O Conselho Municipal da Juventude de Sorriso será composto por 20 (vinte) membros, sendo 10 (dez) membros efetivos e 10 (dez) membros suplentes, que serão nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 1º

§ 2º

§ 3º A escolha dos membros do Conselho abrangerá, dentre outros 02 (dois) representantes com idades entre 15 e 29 anos, sendo um titular e um suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

I - Prefeitura Municipal do Sorriso; **II** - Câmara Municipal de Sorriso; **III** - Leo Club de Sorriso; **IV** – Rotaract Club de Sorriso; **V** - Secretaria Municipal de Assistência Social; **VI** - Secretaria Municipal de Educação; **VII** - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude; **VIII** - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

IX – dois representantes dos jovens evangélicos, indicado pelo Conselho dos Pastores de Sorriso;

X – dois representantes do Grupo de Jovens da Igreja Católica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de abril de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

OBS: Republicação necessária, em razão de inexatidão no documento precedente.

PORTARIA Nº 1.288, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 337/2023, originado do processo dispensa de licitação nº 064/2023, com a finalidade de “Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT”, os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria nº 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Wanderson Costa Oliveira – Matrícula nº 11860.

Bruno Maia - Matrícula nº 7876.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº 2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
13123	Tatiane Mezzalira	Dpto. de Agricultura Familiar	Abatedouro
4759	Paulo Henrique de Oliveira Velozo	Dpto. de Agricultura Familiar	Vitamel
13372	Andrei Luis Abraão	Dpto. de Agricultura Familiar	Patrulha Mecanizada
8415	Cristina Felix	Dpto. de Agricultura Familiar	CEASA
13128	Mariana Silvera Rebouças	Dpto. de Agricultura Familiar	Secretaria

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC nº 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.278, de 12 de abril de 2024.